

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDALHAS

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011, que não incidam em nenhuma das vedações legais (parágrafo único do art. 2º).

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011 (tratamento preferencial), além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pelo(a) servidor(a) Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeiro (a) por meio da Portaria nº 460/2020, publicada no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020, auxiliada pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 38, de 16 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2023. O procedimento será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº: 00020-00010022/2023-16

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 49.897,00

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE ABERTURA: 14/11/2023

HORÁRIO: 10h00 (dez horas) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de conjunto de Medalhas Mérito para a Procuradoria Geral do Distrito Federal e demais itens de agradecimento, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.

1.2. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

2 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (Art. 164 da Lei 14.133/2021)

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pg.df.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico www.gov.br/compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vincularão os participantes e a Administração. (Parágrafo único do Art. 164 da Lei 14.133/2021 c/c § 4º do Art. 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022)

2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. (§ 2º do Art. 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022)

2.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais. (§ 4º do Art. 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022)

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente as entidades preferenciais**, assim consideradas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação na forma estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que estejam credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do site www.gov.br/compras.

3.1.1. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

3.2.1. As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e no art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011.

3.2.2. As entidades preferenciais que, não obstante, qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais incidam em qualquer das vedações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, bem como no § 2º do art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011.

3.2.3. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica. (Inciso I Art. 14 da Lei 14.133/21)

3.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado. (Inciso II Art. 14 Lei 14.133/21)

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. (Inciso III Art. 14 Lei 14.133/21)

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Inciso IV Art. 14 Lei 14.133/21)

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si. (Inciso V Art. 14 Lei 14.133/21)

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Inciso VI Art. 14 Lei 14.133/21)

3.2.8.1 O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (§ 1º, Art. 14 Lei 14.133/21)

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (§ 1º, Art. 9º Lei 14.133/21)

3.2.10. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência e liquidação.

3.2.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. (Art. 9º IN 03/2018)

4.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. (Art. 5º IN 03/2018)

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação até a data da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Art. 7º IN 03/2018)

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Parágrafo único, Art. 7º IN 03/2018)

5 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. (Art. 17 da Lei 14.133/21)

5.2. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **(VALOR TOTAL DO ITEM COTADO)** até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desses documentos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.3.2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.3.4. Preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.3.5. Nos casos de contratação/aquisição de bens de informática, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.

5.3.6. Até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.7. Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que se aplicável ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3.8. Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

5.4. As declarações constantes dos subitens acima tem redação própria no sistema, cabendo ao licitante apenas assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo específico, a fim de informar a sua ciência e/ou cumprimento.

5.5. A falsidade das declarações exigidas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 2021. (§ 4º, Art. 119 Decreto -DF 44.430/2023)

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. (§5º, Art. 119 Decreto-DF 44430/2023)

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. (§ 6º, Art. 119 Decreto -DF 44430/2023)

5.8. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances. (§ 7º, Art. 119 Decreto -DF 44430/2023)

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 117 Decreto-DF 44.330/2023)

5.10. Cabe ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 117 Decreto-DF 44.330/2023)

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 117 Decreto-DF 44.330/2023)

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA , CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. (Art. 121 Decreto-DF 44.330/2023)

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação. (Art. 121 Decreto-DF 44.330/2023)

6.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 122 Decreto-DF 44.330/2023)

6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances estabelecido no item **6.11.7**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 122 Decreto-DF 44.330/2023)

6.4.1. Observado o item acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. (Art. 122 Decreto-DF 44.330/2023)

- 6.5. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. (Art. 122 Decreto-DF 44.330/2023)
- 6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 122 Decreto-DF 44.330/2023)
- 6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.8. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art. 127 do Decreto-DF 44.330/2023)
- 6.10. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 128 do Decreto-DF 44.330/2023)
- 6.11. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO** para envio de lances, nos termos do art. 124 do Decreto-DF 44.330/2023.
- 6.11.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa. (Art. 124 Decreto-DF 44.330/2023)
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. (§ 1º, Art. 124 Decreto-DF 44.330/2023)
- 6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente. (§ 2º, Art. 124 Decreto-DF 44.330/2023)
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. (§ 3º, Art. 124 Decreto-DF 44.330/2023)
- 6.11.5. Na hipótese de reinício previsto no subitem acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. (§ 4º, Art. 124 Decreto-DF 44.330/2023)
- 6.11.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente. (§ 5º, Art. 124 Decreto-DF 44.330/2023)
- 6.11.7.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser no valor de R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.12. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. (Art. 131 Decreto-DF 44.330/2023)
- 6.13. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. (§ 1º Art. 131 Decreto-DF 44.330/2023)
- 6.14. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º, do art. 123, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021. (§ 2º Art. 131 Decreto-DF 44.330/2023)
- 6.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, considerando o disposto no art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21, será realizada pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, disponível no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 7.1.1. A consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU referida acima permite a consulta consolidada, em relatório único, das certidões de Licitantes Inidôneos junto ao TCU; do CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao CNJ; do CEIS - Cadastro Nacional d Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, estes dois últimos do Portal da Transparência do Governo Federal.
- 7.1.2. Na indisponibilidade e/ou impossibilidade de realização da consulta consolidada do TCU, deverão ser consultados os referidos bancos de dados, separadamente, sem prejuízo da verificação por outros meios.
- 7.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Constatada a regular participação, o licitante melhor classificado será convocado a encaminhar, no prazo de duas horas a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (§2º Art. 130 Decreto-DF 44.330/2023)
- 7.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado quando solicitado e justificado pelo licitante antes do término do prazo concedido, ou por conveniência e oportunidade administrativa, sendo justificado pelo pregoeiro. (§3º Art. 130 Decreto-DF 44.330/2023))
- 7.4. Será desclassificada a proposta que: (Art. 59 da Lei 14.133/21)
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (§ 1º Art. 59 da Lei 14.133/21).
- 7.4.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada. (§ 2º Art. 59 da Lei 14.133/21)
- 7.5. A proposta anexada no Sistema Comprasnet deverá conter:
- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, número do CNPJ;
 - b) o valor total da proposta, compreendendo o valor unitário e total de todos os itens, em moeda nacional, com até duas casas decimais, de acordo com o modelo constante do **Anexo II deste edital**, e já considerados e incluídos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
 - c) a descrição do objeto ofertado, de forma a demonstrar o atendimento às especificações do Termo de Referência.
 - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados

da data prevista para abertura da licitação.

e) declaração para fins de atendimento ao Decreto Distrital 39.860/2019, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

7.5.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

7.6. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no art. 123 §4º, à compatibilidade do preço, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo. (Art. 130 Decreto DF 44.330/2023)

7.6.1. A descrição do item no comprasnet refere-se apenas à codificação do material/serviço no sistema de dados disponível no Catálogo de Serviços e/ou Materiais - CATSER/CATMAT, devendo ser observada, para a elaboração de proposta, a descrição detalhada do material/serviço constante do Termo de Referência.

7.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço inexequível, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado. (Art. 59 da lei 14.133/21)

7.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e total estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, para cada item, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do valor total proposto.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material/serviço ou da área especializada no objeto.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu, no mínimo, 25 (vinte e cinco) unidades, ou seja, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do conjunto de medalhas compatível com objeto desta licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

a-1)As empresas em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ \text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

d) Para efeito de comprovação dos índices acima, o licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômico-financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado - constante do Anexo I.

8.5. OUTROS DOCUMENTOS

8.5.1. Declaração para fins de cumprimento do Decreto 39.860/2019 (Anexo III).

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (Parágrafo único, Art. 40 e Art. 43 da Lei 14.133/2021)

9.2. A verificação pelo pregoeiro em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. (§ 5º do Art. 135 do Decreto-DF 44.330/2023)

9.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. (§1º do Art. 135 do Decreto-DF 44.330/2023)

9.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, juntamente com a proposta atualizada, na forma estabelecida no item 7.3. (§4º do Art. 135 do Decreto-DF 44.330/2023)

9.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (§ 3º do Art. 135 Decreto-DF 44.330/2023)

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. (Art. 138 do Decreto-DF 44.330/2023)

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. (§ 7º Art. 135 do Decreto-DF 44.330/2023)

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.6. (§ 8º Art. 135 do Decreto-DF 44.330/2023)

9.9. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN SEGES Nº 03/2018)

9.11. À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (LC 123/06)

9.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação. LC 123/06)

9.13. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo, devem se cadastrar no SicaF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério da Economia. (inclusão pela IN 10/2020)

9.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.15. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.16. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

9.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10 – DO RECURSO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 136 do Decreto-DF 44.330/2023)

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata. (§ 1º Art. 136 do Decreto-DF 44.330/2023)

10.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. (§ 2º Art. 136 do Decreto-DF 44.330/2023)

10.1.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (§ 3º Art. 125 do Decreto-DF 44.330/2023)

10.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (§ 4º Art. 125 do Decreto-DF 44.330/2023)

10.2. Dos atos da Administração cabem: (Arts. 165, 166 e 167 da Lei 14.133/21)

10.2.1. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, conforme Inciso II do art. 165 da Lei 14.133/21.

10.2.2. Recurso contra aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art 156 da Lei 14.133/21 no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 140 do Decreto-DF 44.330/2023)

11.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s) PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

12– DA NOTA DE EMPENHO

12.1. Após a homologação do pregão, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. (Art. 90 da Lei nº 14.133/21, Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. (§ 1º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21. § 1º Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

12.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital.

12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis. (§ 2º Art. 141 Decreto-DF 44.330/23)

12.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá: (§ 3º Art. 141 Decreto-DF 44.330/23)

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (§5º, Art. 90 da Lei 14.133/21; § 4º Art 141 Decreto-DF 44.330/23)

12.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (§3º, Art. 90 da Lei 14.133/21)

12.8. A execução contratual será fiscalizada e acompanhada nos termos e condições previstas nos artigos 21 a 26 do Decreto-DF 44.330/2023.

12.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.9.1. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do edital.

16 – DO RECEBIMENTO

16.1 O objeto contratado será recebido nos termos do Inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e prazos definidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

16.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei 14.133/2021)

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

17.1.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

17.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverá apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

17.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

17.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

17.7. A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

17.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

17.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

17.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

17.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18 – DAS SANÇÕES

18.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas, de acordo com o estabelecido nos artigos 155 a 163 Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

18.2. Em caso de aplicação de multa moratória, por atraso na entrega do objeto sem motivo justificado, esta deverá observar o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho, a ser calculado de acordo com a avaliação da natureza e a gravidade, das peculiaridades do caso concreto, das circunstâncias agravantes ou atenuantes e dos danos causados à Administração Pública, sendo considerado, ainda, a existência de programa de integridade na empresa, conforme art. 56 da Lei 14133/21.

19 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

19.2. Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007

19.3. Natureza da Despesa: 33.90.31

19.4. Fonte: 320

20 – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade e deverá anula-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados. (Art. 143 do Decreto-DF 44.330/23)

20.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PGDF.

20.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e/ou na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e/ou de classificação. (Art. 137 e 138 do Decreto-DF 44.330/2023)

20.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 139 Decreto-DF 44.330/23)

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

20.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 48 da IN 73/2022)

20.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Nas alterações unilaterais a que se refere o Inciso I do do Art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 125 da Lei 14.133/21).

20.9. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.9.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.10. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017.

20.11. A contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770/2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

20.12. Nos termos da Lei Distrital nº. 5.575/2015, as súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência, as quais devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

20.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

20.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086, bem como pelo e-mail licitacao@pg.df.gov.br.

20.15. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012)

21 – DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Brasília, 24 de outubro de 2023

Cleonice Neri dos Santos
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDALHAS
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
- 1.1. Aquisição de conjunto de Medalhas Mérito para a Procuradoria Geral do Distrito Federal acompanhadas com os demais itens de agradecimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.1.1. Definição de Conjunto de Medalha: entende-se como conjunto de medalhas a reunião de todos os itens que compõem a condecoração, que são: medalha (item 01), placa peitoral (item 02), fita (item 03), passador (item 04), barreta (item 05), roseta (item 06), miniatura (item 07), diploma e histórico (item 08), porta diploma (item 9) e estojo da medalha (item 10).
2. JUSTIFICATIVA
- 2.1. A presente aquisição visa à condecoração de servidores, autoridades e profissionais, brasileiros e estrangeiros, por relevantes e excepcionais serviços prestados, em âmbito nacional ou internacional, à Procuradoria Geral do Distrito Federal, à Advocacia Pública, ou à sociedade civil do Distrito Federal, conforme Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2013 desta Procuradoria Geral do DF, e Decisão n.º 4/2022 - PGDF/CS do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Distrito Federal, constante nos autos, Doc. SEI (106647920).
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
- 3.1. A aquisição do conjunto de Medalha Mérito para a Procuradoria Geral do Distrito acompanhadas com os demais itens de agradecimento, observará as especificações a seguir:

LOTE ÚNICO KIT DE MEDALHA MÉRITO PARA A PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.
01	MEDALHA – Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac. No anverso: Medalha com 60 mm de diâmetro e 4,5 mm de espessura no plano de maior relevo, composta por um resplendor dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes, representando a composição da Procuradoria Geral do Distrito Federal por órgãos especializados no desempenho de suas funções jurídicas, consultivas e administrativas, contornada em esmalte branco e interior em esmalte verde esmeralda carregada ao centro por dois ramos de louro (<i>laurus nobilis</i>) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em azul Royal filetado a ouro contendo gravado a inscrição “MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL” em ouro e em fonte “PALATINO LINOTYPE” e no interior do círculo a representação sintética de uma balança dourada, que simboliza a natureza do órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal; No verso: as mesmas características do anverso, com exceção do centro, que vai carregado somente por um círculo esmaltado em azul Royal filetado a ouro, contendo gravada em seu interior a inscrição “FIDEM IUS INALIENABILE” (<i>tutela dos interesses indisponíveis</i>) a ouro e em fonte “PALATINO LINOTYPE”, contornando a efígie da área territorial do Distrito Federal preenchida pela bandeira do Distrito Federal esmaltado em suas cores originais e contornado a ouro.	50	U
02	Placa Peitoral: Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac. Côncava com 78 mm de diâmetro, composta por um resplendor dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes, representando a composição da Procuradoria Geral do Distrito Federal por órgãos especializados no desempenho de suas funções jurídicas, consultivas e administrativas, contornada em	50	U

02	esmalte branco e interior em esmalte verde esmeralda carregada ao centro por dois ramos de louro (<i>laurus nobilis</i>) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em azul royal filetado a ouro contendo gravado a inscrição "MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL" em ouro e em fonte "PALATINO LINOTYPE" e no interior do círculo a representação sintética de uma balança dourada, que simboliza a natureza do órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal e no verso um prendedor com duas peças de encaixe "macho-fêmea" em metal dourado.	50	U
03	Fita de gorgorão de seda achamlotada com 40 mm de largura e 450 mm de comprimento, composta por sete faixas, sendo as das extremidades nas cores verde e branca com 03 mm de largura cada uma, ladeando duas em amarelo com 9,5 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor verde com 09 mm de largura, representando as cores oficiais do Distrito Federal e traduzindo fidelidade aos Símbolos Nacionais, com as extremidades abainhadas em cuja ponta será fixado um cordão de seda branca e para garantir melhor adaptação do colar no uso, o meio da fita terá costura em forma triangular e neste ponto será preso o passador que une a fita à Medalha.	50	U
04	Passador Estampada/cunhada em liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombak, composto por folhas e frutos estilizados de louro em alto relevo, com 43 mm de comprimento por 04 mm de largura, tendo sobreposto ao centro o Brasão de Armas do Distrito Federal em seus esmaltes e características originais descritas no Decreto nº 11, de 12 de setembro de 1960, prendendo a Medalha à fita.	50	U
05	Barreta Estampada/cunhada em liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombak, forrado com fita de gorgorão de seda achamlotada, medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura, composta por sete faixas, sendo as das extremidades nas cores verde e branca com 02 mm de largura cada uma, ladeando duas em amarelo com 09 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor verde com 09 mm de largura, representando as cores oficiais do Distrito Federal e traduzindo fidelidade aos Símbolos Nacionais, possuindo fixa ao centro uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em 4 raios nas cores verde, branco e amarelo e no verso uma placa lisa em metal dourado atravessada por dois pinos e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado.	50	U
06	Roseta: botão circular com 10 mm de diâmetro, forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em 4 (quatro) raios nas cores verde, branco e amarelo, afixada ao centro de uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e atravessada no verso por um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado.	50	U
07	Miniatura: Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombak, pendente em uma fita de gorgorão de seda achamlotada com um prendedor "dente de foca" em metal dourado na parte posterior, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas nos modelos anexos.	50	U

08	Diploma e Histórico: em papel pergaminho fantasia importado 180 gramas, 4/0 cores na cor especial ouro com 21 x 29,7 cm e numerados em sequência ininterrupta, registrados, chancelados na lateral inferior direita em alto relevo, assinados pelo Presidente do Conselho e com as características descritas nos modelos anexos.	50	U
09	Porta Diploma: em capa dura com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro verde levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04 mm de espessura, para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da Medalha Mérito da Procuradoria Geral do Distrito Federal em dourado, com 78 x 78 mm, em baixo relevo preenchido por impressão em dourado, sendo as margens do porta diploma costuradas com linha verde oliva e internamente em camurça preta com 23 x 31,5 cm fechado e 46 x 31,4 cm aberto, com fitas de cetim verde com 10,01 mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma, conforme modelos anexos.	50	U
10	Estojo da Medalha: quadrangular, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 28 cm de comprimento por 18 cm de largura e 07 cm de altura, revestido externamente com papel couro na cor verde com fecho externo em metal dourado e com a imagem da placa da Medalha Mérito da Procuradoria Geral do Distrito Federal em impressão dourada com 45 x 45 mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em veludo na cor verde oliva e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor verde, composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda branca na parte superior e revestida por veludo verde com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a Medalha e seus complementos na parte frontal e na parte traseira revestida em papel couro na cor verde, sem o veludo da tampa encostando-se às peças quando fechado.	50	U

4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os objetos a serem adquiridos se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho, qualidades e características gerais usualmente encontradas no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:

Restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário).

É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário).

As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.2. De forma a não restringir o caráter competitivo do certame e respeitado os mínimos possíveis, será exigido do licitante:

- I - apresentar atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item 4 deste Termo de Referência, sendo vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;
- II - efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço;
- IV - o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material com avarias ou defeitos;
- V - comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na licitação;
- VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;

VIII - responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas fretes, seguros;

IX - apresentar junto à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos objetos será realizado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da Ordem de Serviço, encaminhada à CONTRATADA, pelo executor do contrato, após aprovação das amostras.

6.2. Os objetos deverão ser entregues no endereço: SAM (Setor de Administração Municipal) – Bloco “I” Edifício Sede da PGDF – Térreo – Setor: Assessoria de Comunicação-ASCOM/GAB, fone 3025.9650, no horário das 09:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta feira.

6.3. A entrega dos objetos deverá ser processada de uma só vez, sendo que os objetos deverão estar acondicionados com proteção contra avarias tais como: plástico bolha e caixa de papelão com a indicação “frágil”.

6.4. Os objetos deverão ser entregues devidamente montados e acondicionados nos respectivos estojos.

7. CONDIÇÕES DE ACEITE

7.1. A conformidade dos objetos fornecidos às especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeito estado.

7.2. A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento do objeto pela Assessoria de Comunicação - ASCOM/GAB, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste Termo e da proposta.

7.3. A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.

7.4. Os objetos serão recusados individualmente, pelo executor, nas seguintes condições:

7.4.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

7.4.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;

7.4.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

7.4.4. No caso de recusa dos objetos fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.

7.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A modalidade de julgamento será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 49.897,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais)**.

LOTE ÚNICO KIT DE MEDALHA MÉRITO PARA A PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	4111- MEDALHA – Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac. No anverso: Medalha com 60 mm de diâmetro e 4,5 mm de espessura no plano de maior relevo, composta por um resplendor dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes, representando a composição da Procuradoria Geral do Distrito Federal por órgãos especializados no desempenho de suas funções jurídicas, consultivas e administrativas, contornada em esmalte branco e interior em esmalte verde esmeralda carregada ao centro por dois ramos de louro (<i>laurus nobilis</i>) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em azul Royal filetado a ouro contendo gravado a inscrição “MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL” em ouro e em fonte “PALATINO LINOTYPE” e no interior do círculo a representação sintética de uma balança dourada, que simboliza a natureza do órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal; No verso: as mesmas características do anverso, com exceção do centro, que vai carregado somente por um círculo esmaltado em azul Royal filetado a ouro, contendo gravada em seu interior a inscrição “FIDEM IUS INALIENABILE” (<i>tutela dos interesses indisponíveis</i>) a ouro e em fonte “PALATINO LINOTYPE”, contornando a efígie da área territorial do Distrito Federal preenchida pela bandeira do Distrito Federal esmaltado em suas cores originais e contornado a ouro;	50	U	R\$ 237,13	R\$ 11.856,50
	151007- Placa Peitoral: Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico				

02	de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombak. Côncava com 78 mm de diâmetro, composta por um resplendor dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes, representando a composição da Procuradoria-Geral do Distrito Federal por órgãos especializados no desempenho de suas funções jurídicas, consultivas e administrativas, contornada em esmalte branco e interior em esmalte verde esmeralda carregada ao centro por dois ramos de louro (<i>laurus nobilis</i>) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em azul royal filetado a ouro contendo gravado a inscrição "MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL" em ouro e em fonte "PALATINO LINOTYPE" e no interior do círculo a representação sintética de uma balança dourada, que simboliza a natureza do órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal e no verso um prendedor com duas peças de encaixe "macho-fêmea" em metal dourado;	50	U	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
03	150671- Fita de gorgorão de seda achamlotada com 40 mm de largura e 450 mm de comprimento, composta por sete faixas, sendo as das extremidades nas cores verde e branca com 03 mm de largura cada uma, ladeando duas em amarelo com 9,5 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor verde com 09 mm de largura, representando as cores oficiais do Distrito Federal e traduzindo fidelidade aos Símbolos Nacionais, com as extremidades abainhadas em cuja ponta será fixado um cordão de seda branca e para garantir melhor adaptação do colar no uso, o meio da fita terá costura em forma triangular e neste ponto será preso o passador que une a fita à Medalha;	50	U	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
04	152293- Passador Estampada/cunhada em liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombak, composto por folhas e frutos estilizados de louro em alto relevo, com 43 mm de comprimento por 04 mm de largura, tendo sobreposto ao centro o Brasão de Armas do Distrito Federal em seus esmaltes e características originais descritas no Decreto nº 11, de 12 de setembro de 1960, prendendo a Medalha à fita;	50	U	R\$ 39,59	R\$ 1.979,50
05	Barreta Estampada/cunhada em liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombak, forrado com fita de gorgorão de seda achamlotada, medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura, composta por sete faixas, sendo as das extremidades nas cores verde e branca com 02 mm de largura cada uma, ladeando duas em amarelo com 09 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor verde com 09 mm de largura, representando as cores oficiais do Distrito Federal e traduzindo fidelidade aos Símbolos Nacionais, possuindo fixa ao centro uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em 4 raios nas cores verde, branco e amarelo e no verso uma placa lisa em metal dourado atravessada por dois pinos e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado;	50	U	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
06	Roseta: botão circular com 10 mm de diâmetro, forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em 4 (quatro) raios nas cores verde, branco e amarelo, afixada ao centro de uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e atravessada no verso por um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado;	50	U	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
	Miniatura: Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de				

07	20 micros), polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombak, pendente em uma fita de gorgorão de seda achamalhada com um prendedor "dente de foca" em metal dourado na parte posterior, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas nos modelos anexos.	50	U	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
08	Diploma e Histórico: em papel pergaminho fantasia importado 180 gramas, 4/0 cores na cor especial ouro com 21 x 29,7 cm e numerados em sequência ininterrupta, registrados, chancelados na lateral inferior direita em alto relevo, assinados pelo Presidente do Conselho e com as características descritas nos modelos anexos.	50	U	R\$ 77,93	R\$ 3.896,50
09	Porta Diploma: em capa dura com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro verde levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04 mm de espessura, para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da Medalha Mérito da Procuradoria Geral do Distrito Federal em dourado, com 78 x 78 mm, em baixo relevo preenchido por impressão em dourado, sendo as margens do porta diploma costuradas com linha verde oliva e internamente em camurça preta com 23 x 31,5 cm fechado e 46 x 31,4 cm aberto, com fitas de cetim verde com 10,01 mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma, conforme modelos anexos.	50	U	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
10	Estojo da Medalha: quadrangular, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 28 cm de comprimento por 18 cm de largura e 07 cm de altura, revestido externamente com papel couro na cor verde com fecho externo em metal dourado e com a imagem da placa da Medalha Mérito da Procuradoria Geral do Distrito Federal em impressão dourada com 45 x 45 mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em veludo na cor verde oliva e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor verde, composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda branca na parte superior e revestida por veludo verde com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a Medalha e seus complementos na parte frontal e na parte traseira revestida em papel couro na cor verde, sem o veludo da tampa encostando-se às peças quando fechado;	50	U	R\$ 149,29	R\$ 7.464,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)					R\$ 49.897,00

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após devidamente atestada a Nota Fiscal pelo executor do contrato.

11. VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

11.2. Os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis, estando inclusos todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.

12. DA GARANTIA

12.1. A garantia dos objetos contra defeito de fabricação será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante os quais caberá à CONTRATADA reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, o bem que acuse defeito de fabricação, que porventura venha apresentar.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu no mínimo, 25 (vinte e cinco) unidades, ou seja, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) das medalhas (item 01) compatível com objeto deste Termo de Referência, por ser a parcela de maior relevância da contratação (art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Apresentar amostra de cada item que compõe o conjunto de medalhas, acompanhada com os demais itens de agraciamento, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para análise técnica, a ser realizada pelo executor do contrato.

14.1.1. As amostras apresentadas, aprovadas, farão parte do quantitativo a ser adquirido;

14.2. Caso as amostras sejam reprovadas, será concedido novo prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação encaminhada por esta PGDF, para as devidas correções, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras;

14.3. Confeccionar os objetos utilizando, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, encaminhada por esta PGDF, após aprovação das amostras;

14.4. Entregar os objetos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de

Referência;

14.5. A CONTRATADA deverá substituir o objeto que vier a apresentar defeito(s) decorrente de falha no processo de confecção ou devido à má qualidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação via e-mail expedida pela CONTRATANTE, interrompendo-se nesse período, o prazo a que se refere o item 5.1;

14.6. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, fornecendo todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os objetos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

15.2. Designar servidor para exercer o acompanhamento, fiscalização da contratação e análise dos objetos;

15.3. Encaminhar à CONTRATADA relação dos agraciados, a fim de possibilitar a confecção das medalhas masculinas e femininas, bem como dos diplomas, na quantidade definida pela PGDF;

15.4. Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis, as amostras apresentadas para análise técnica;

15.5. Encaminhar à CONTRATADA Ordem de Serviço, para confecção dos objetos;

15.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos objetos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual pela Administração Pública.

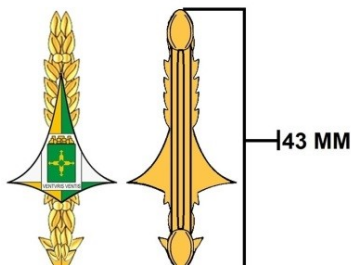
ANEXO I

MODELO DO KIT DE MEDALHA MÉRITO PARA A PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO

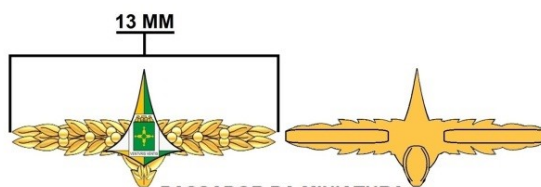
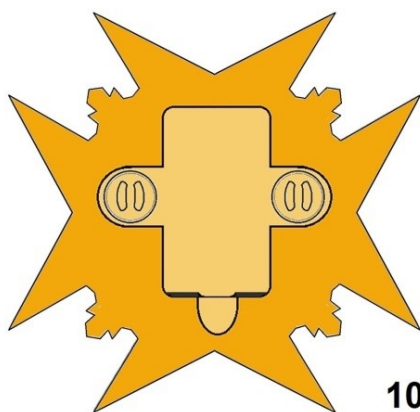
MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (ANEXOS)



MEDALHA
(ANVERSO E VERSO)
60 MM DE DIÂMETRO



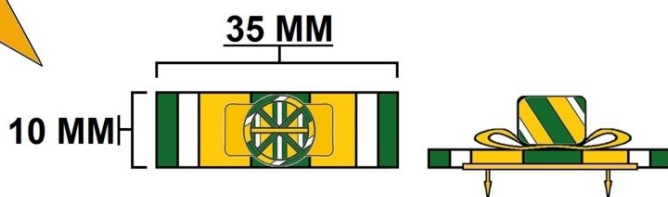
PASSADOR DO COLAR
(VERTICAL EM ANVERSO E VERSO)
04 MM DE LARGURA



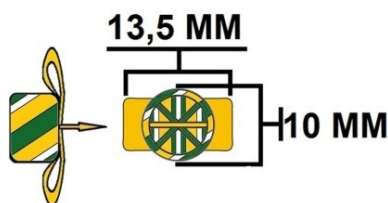
PASSADOR DA MINIATURA
(HORIZONTAL EM ANVERSO E VERSO)



PLACA
(VERSO E ANVERSO)
78MM DE DIÂMETRO

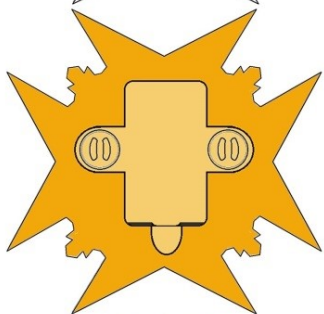
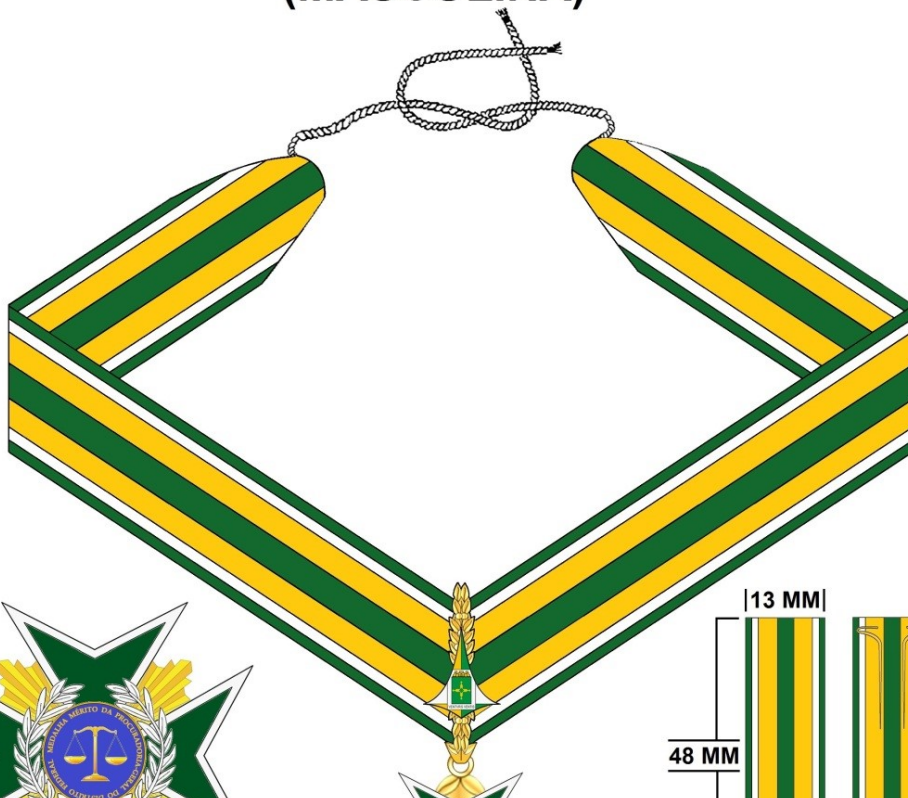


BARRETA
(VISTA FRONTAL E LATERAL)



ROSETA
(VISTA LATERAL E FRONTAL)

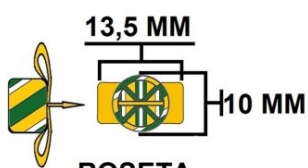
MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (MASCULINA)



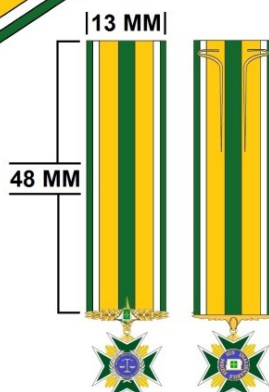
PLACA
(ANVERSO E REVERSO)
78 MM DE DIÂMETRO



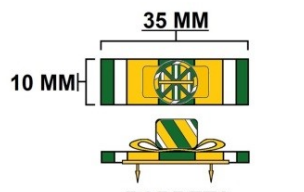
MEDALHA
60 MM DE DIÂMETRO



ROSETA
(VISTA LATERAL E FRONTAL)



MINIATURA
18 MM DE DIÂMETRO



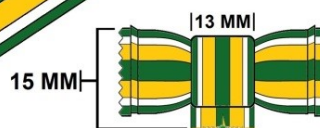
BARRETA
(VISTA FRONTAL E LATERAL)

(BARRETA - A DO QUADRO MASCULINO É IDÊNTICA A DO QUADRO FEMININO)

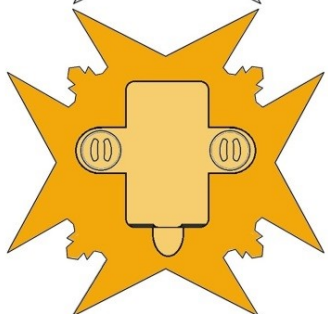
MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (FEMININA)



MEDALHA
60 MM DE DIÂMETRO



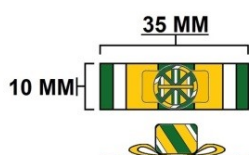
MINIATURA
(ANVERSO E REVERSO)
18 MM DE DIÂMETRO



PLACA
(ANVERSO E REVERSO)
78 MM DE DIÂMETRO



ROSETA
(VISTA LATERAL E FRONTAL)



BARRETA
(VISTA FRONTAL E LATERAL)

(BARRETA - A DO QUADRO FEMININO É IDÊNTICA A DO QUADRO MASCULINO)



HISTÓRICO

A Medalha Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal é instituída com a finalidade de galardoar seus próprios membros, pelos relevantes e excepcionais serviços prestados no âmbito nacional ou internacional, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, à Advocacia Pública ou à sociedade civil do Distrito Federal, podendo também ser concedida a autoridades, profissionais e instituições, civis ou militares, demonstrando-lhes especial apreço, reconhecimento e gratidão.

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



**DIPLOMA DA MEDALHA MÉRITO
DA
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

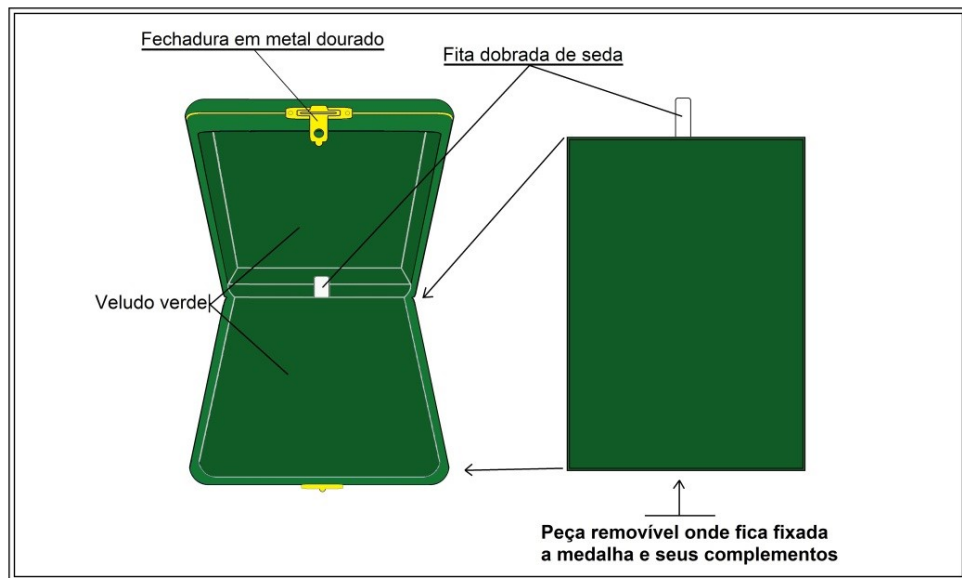
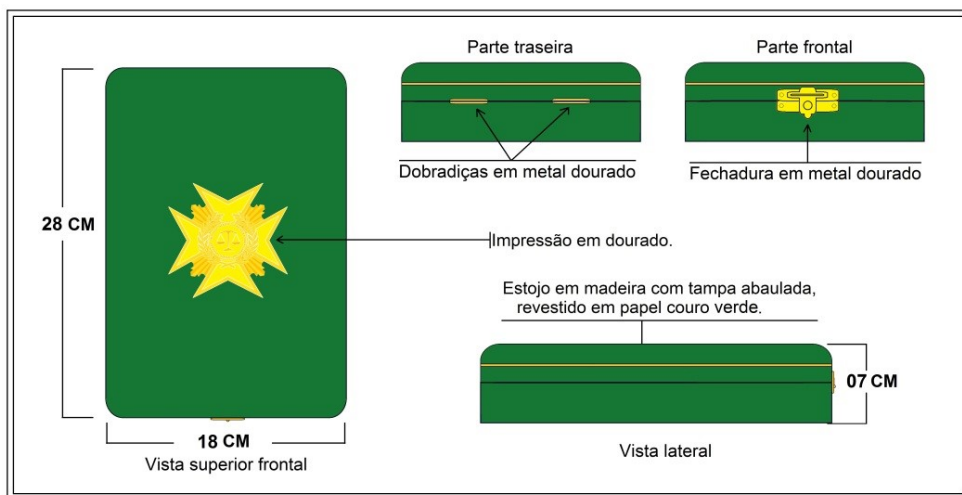
*O Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito
Federal concede a*

*a Medalha Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em
reconhecimento aos relevantes e excepcionais serviços prestados à Instituição, à
Advocacia Pública e a sociedade civil do Distrito Federal, do que, para
constar, determinou a expedição do presente Diploma.*

Brasília, de de 20 .

Registrado sob o nº

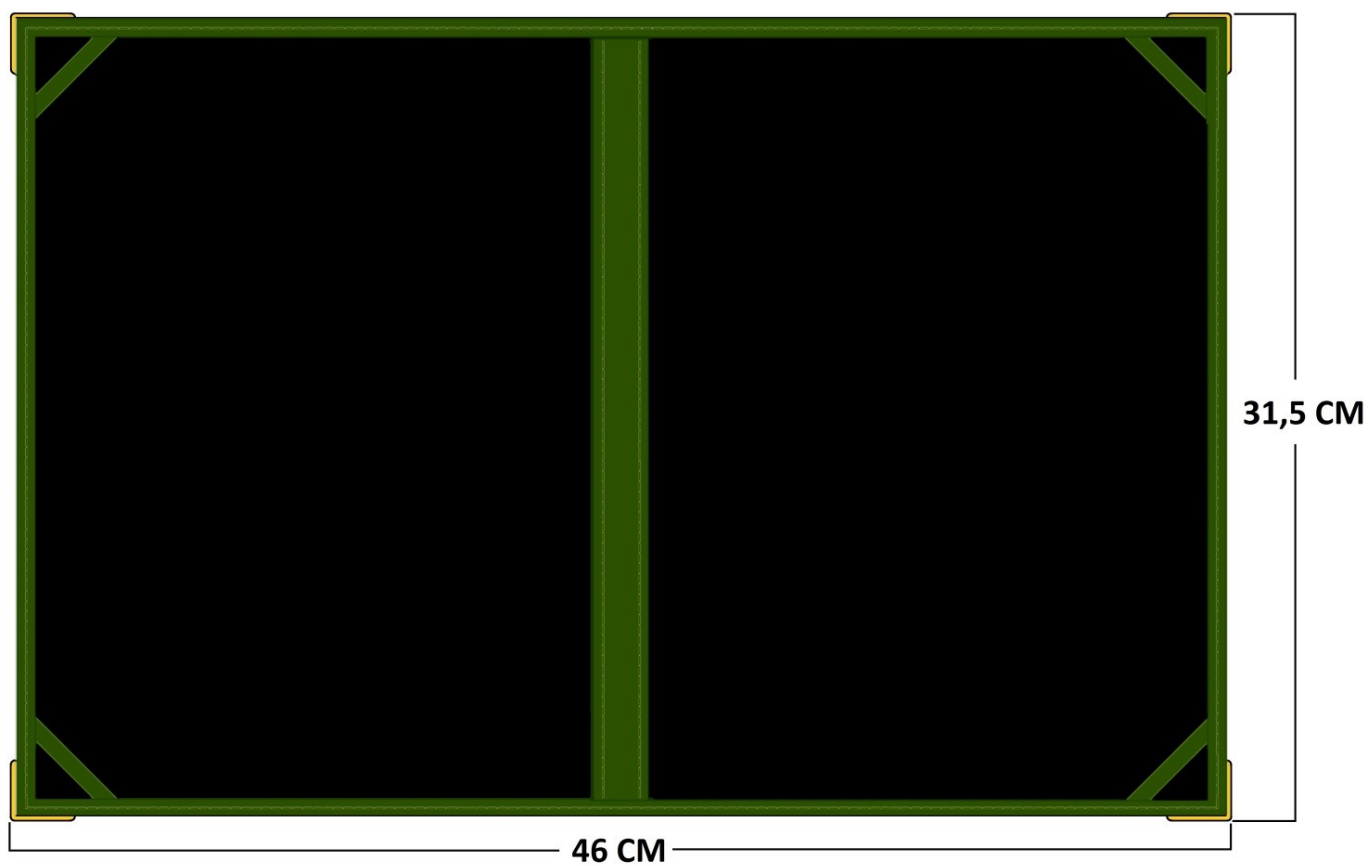
PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDENTE DO CONSELHO



Reverso do porta-diploma.



Cantoneira fina em metal dourado.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDALHAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)

À

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

1. Proposta que faz a (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, para o fornecimento de _____, em conformidade com as especificações e condições descritas no termo de referência que integra o anexo I do Pregão Eletrônico nº ----/202____, descritas abaixo.

* Incluir tabela de acordo com a constante do capítulo 9 do TR, com os preços ofertados

2. Nosso preço total para o fornecimento do objeto é de R\$ _____, (_____), já incluídos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, para entrega no local indicado no edital.

3. O prazo de validade desta proposta é de _____ (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

contados da data de abertura da licitação).

4. Prazo e condições de entrega e garantia de acordo com o edital.

Assinatura do Representante Legal
da Licitante
(Contendo a identificação (NOME COMPLETO)
Endereço, telefone/fax

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDALHAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

A pessoa física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Art. 14 Lei 14.133/21, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de _____ de 2023.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr.0238152-4**, Pregoeiro(a), em 24/10/2023, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **125370141** código CRC= **8851CE6C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00020-00010022/2023-16

Doc. SEI/GDF 125370141